



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 1260338/2023

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023.

Processo nº E-20/001.007805/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO COM REPLICAÇÃO EM NUVEM E PROTEÇÃO DOS DADOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERÊNCIA, GARANTIA, SUPORTE E TREINAMENTO ESPECIALIZADO

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de PROPOSTA DETALHE - ANEXO II, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	28/09/2023 - 11:00H
Data da Abertura da Sessão:	28/09/2023 - 11:02H
Data do Início da Disputa de Preços:	28/09/2023 - 11:02H
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETO
3. DA ABERTURA
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. TIPO DE LICITAÇÃO
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. CREDENCIAMENTO
8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
19. DO PRAZO
20. DA GARANTIA
21. DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/23

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.007805/2022**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos

Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pela Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20, Resolução DPGERJ nº 1183/2022, disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal da DPRJ (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

1.6.1. Caberá ao Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.6.2. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br pelo nº PE 027/23 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a **Aquisição de solução de backup em disco com replicação em nuvem e proteção dos dados, incluindo a disponibilização de hardware e software necessário para o perfeito funcionamento da solução, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência, garantia, suporte e treinamento especializado**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a contratação do objeto do Termo de Referência será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.

2.3. O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

2.4. A composição detalhada do objeto e a descrição da solução a ser contratada estão discriminadas, respectivamente, nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

2.5. As especificações técnicas de cada item do objeto estão previstas no item 7 do Termo de Referência.

2.6. O prazo e local para entrega do objeto estão disciplinados no item 10 do Termo de Referência.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	13/09/2023	11:00H
Limite acolhimento das propostas	28/09/2023	11:00H
Data de abertura das propostas	28/09/2023	11:02H
Data de realização do Pregão	28/09/2023	11:02H
Processo nº	E-20/001.007805/2022	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO	
Prazo para impugnação	Até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão	
Data da publicação	13/09/2023	
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE- 027/23	

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.126.0481.5844

NATUREZA DA DESPESA: 449052; 449040

FONTE: 1.500.100 - Recursos Ordinários Provenientes de Impostos

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

6.6. O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VII, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.3 do Edital.

6.7. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.2. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.3. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto da ata, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo

expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no item 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09 horas às 18 horas e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

10.5. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17 horas e 20 minutos, tendo em vista que às 18 horas o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 9.4.

10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 10.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 11.3.

11.1.1. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2. As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pela DPRJ e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, que exceda o preço estimado para cada item.

11.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3. Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente na forma da alínea "a", abdicar desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

12.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor deverá entregar no endereço: Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 13.2 a 13.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.2. Uma vez recebidos os documentos, o pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.2.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao pregoeiro declarar tal condição.

12.3. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão na hipótese de existência de recursos.

12.4. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5.

12.6. Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 13.5.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação mencionados na alínea “b”, do item 12.1 são os indicados nos itens a seguir:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea “c.1”, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.2.1. Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.3.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da **DPRJ**.

13.3.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.2. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.3. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.4.4. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4.5. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

* $ILG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} > \text{OU} = 1$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

* $ILC = \text{ATIVO CIRCULANTE} > \text{OU} = 1$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$

* $IE = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} = \text{OU} < 1$

$\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}$

13.4.6. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.7. Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

REQUISITOS TÉCNICOS

13.5.1. Para a comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando ao atendimento integral do objeto, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar:

13.5.1.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, **admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, solução de backup em disco com replicação em nuvem e proteção dos dados, compatível e pertinente, em características e quantidade semelhantes ao ITEM 1 do objeto licitado.

13.5.1.2. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, **admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, solução de backup em disco com replicação em nuvem e proteção dos dados, compatível e pertinente, em características e quantidade semelhantes ao ITEM 2 do objeto licitado.

13.5.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

13.5.3. No caso de Atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas

ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

13.5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente ao fornecimento de bens descritos nos atestados apresentados.

13.5.5. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) Atestado(s).

13.5.6. Caso a LICITANTE não comprove as exigências do Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

13.5.7. A motivação para os itens necessários à comprovação de aptidão técnica se dá por se tratar de infraestrutura para backup de sistemas de missão crítica como folha de pagamento, sistemas Verde, SEI, entre outros, que demandam a necessidade de contratação de prestador com capacidade de atendimento compatível com a criticidade do projeto, mitigando riscos à disponibilidade dos serviços da Defensoria.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS

13.5.8. Para a comprovação de que os equipamentos a serem utilizados atendem aos requisitos elencados no item "7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" (TR), visando o atendimento integral ao objeto do Termo de Referência, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar, para cada modelo de produto ofertado:

13.5.8.1. Manual do fabricante, ou documento similar do material ofertados, em português.

13.5.8.2. Para cada requisito elencado no item "7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" (TR), a indicação de qual página do manual do fabricante, ou documento similar, onde resta explicitado que o produto tem característica igual ou superior ao exigido neste documento. Ou, ainda, declaração do fabricante que ateste que o produto atende aos requisitos.

13.5.9. Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste item por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

13.6. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

13.6.1. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VI - Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

13.7. DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

13.7.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo IV – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

13.8. DA VALIDADE DAS CERTIDÕES

13.8.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

14. RECURSOS

14.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

14.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

14.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. As razões de recursos serão dirigidas ao Subdefensor Público Geral de Gestão por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Subdefensor Público Geral de Gestão adjudicará e homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

15.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VII, como condição para assinatura do contrato.

15.4. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, poderá o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

15.5. Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I- até 200 empregados..... 2%;
II - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante..... 5%.

15.6. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

15.7. Em seguida, deverá:

15.7.1. Baixar o [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-) (<https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem->

15.7.2. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade;

15.8. O adjudicatário e os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta melhor classificada deverão optar entre encaminhar a documentação por via:

15.9. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro – RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

- a) Original do Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF.

15.10. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

- a) Termo de Declaração de Concorrência e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

15.11. Na hipótese do item 15.10 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

- a) Termo de declaração de concorrência e veracidade original preenchido;
- b) Cópia de identidade;
- c) Documento no SEI assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

15.12. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

15.13. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

15.14. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br.

15.14.1. O atendimento ao disposto no item 15.6 é condição indispensável para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços com a **DPRJ**, devendo o cadastro ser realizado em até 03 (três) dias úteis da notificação, sob pena de se considerar recusa em assinar o instrumento.

15.14.2. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do contrato e/ou Atas de Registro de Preços, todas as notificações à **CONTRATADA** serão efetuadas no(s) endereços de e-mails cadastrados no sistema SEI! nos termos do item 15.6, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

15.14.2.1. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** manter o cadastro acima mencionado atualizado, devendo informar por escrito, quaisquer alterações do endereço de e-mail cadastrado para fins de recebimento de notificações.

15.15. As notificações às licitantes e adjudicatárias serão efetuadas no endereço de e-mail cadastrado no SIGA; inclusive as decorrentes de procedimentos destinados a apurar a responsabilidade destes nos termos dos arts. 81 da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10.520/02, visando à aplicação de penalidade administrativa.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela DPRJ, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da ata.

16.2. Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente atestada pelos agentes competentes.

16.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

16.5. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.6. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAP nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

16.7. A DPRJ não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.

16.8. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.

16.9. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal do Contrato para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

16.10. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os documentos discriminados no item 12.3 do Termo de Referência.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.12. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

16.13. Também se observará o disposto no item 12 do Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1. O licitante que, convocado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

17.1.1. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;
- IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

17.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

17.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

17.4.1. As sanções previstas na alínea "b" do item 17.1 e nas alíneas "a" e "b", do item 17.2 serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

17.4.2. As sanções previstas na alínea "a" do item 17.1 e na alínea "c", do item 17.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

17.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 17.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

17.4.4. Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

17.5. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 17.1 e na alínea "b", do item 17.2:

- a) serão aplicadas na forma da tabela do item 19.7 do Termo de Referência (Anexo I)
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

17.5.1. No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

17.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.
- c) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

17.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa conforme item 19.7 do Termo de Referência, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.10.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo,

ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, conforme a tabela do item 19.7 do Termo de Referência.

17.11.1. O prazo para assinatura do contrato, após a devida correspondência eletrônica, será de até 72 (setenta e duas) horas, podendo o atraso ser considerado como recusa injustificada, passível da aplicação de penalidades administrativas.

17.12. As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.12.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

17.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

17.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.13.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.12.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17.14. Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

17.15. Serão observadas também as disposições do item 19 do Termo de Referência.

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da DPRJ, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

18.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados à DPRJ ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da DPRJ.

18.5. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais, podendo a DPRJ, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

18.6. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

18.7. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 18.5 e 18.6 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18.8. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

18.9. No caso do item 18.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.10. O recebimento e avaliação dos serviços serão realizados na forma do item 11 do Termo de Referência (Anexo I)

19. DO PRAZO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionalizada nesta cláusula.

20. GARANTIA

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

20.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratua.

20.3. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "20.4".

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

20.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item "19 - SANÇÕES" do Termo de Referência.

20.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.10. A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

20.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações que se encarregará do seu registro e guarda.

20.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

20.13. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

20.14. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

20.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

20.16. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo quaisquer conflitos entre o contido no edital e no Termo de Referência, prevalece o que consta no Termo de Referência (Anexo I).

21.2. É facultada ao pregoeiro ou ao Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, com auxílio do pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.7. O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

21.8. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta Detalhe
ANEXO III	Minuta Contratual
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
ANEXO V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	Declaração de Inexistência de Penalidade
ANEXO IX	Nota Técnica



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, em 11/09/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1260338** e o código CRC **EC2EB0F5**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO
4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (LOTE ÚNICO)
5. COMPOSIÇÃO DO LOTE E ITENS DO OBJETO LICITADO
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA
7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
11. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES
12. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGUES
13. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO
14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
15. MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE
16. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
19. SANÇÕES
20. GARANTIA CONTRATUAL
21. REAJUSTE E RENOVAÇÃO CONTRATUAL
22. RESCISÃO CONTRATUAL
23. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO
24. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL, SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
25. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS
26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição de solução de backup em disco com replicação em nuvem e proteção dos dados, incluindo a disponibilização de hardware e software necessário para o perfeito funcionamento da solução, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência, garantia, suporte e treinamento especializado, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ é uma Instituição Pública cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas desses serviços. Além disso, promove a defesa dos direitos humanos, dos direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável.

2.2. A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito e garantia fundamental de cidadania previsto no artigo 52, LXXIV da Constituição da República. A gratuidade de justiça abrange honorários advocatícios, periciais, e custas judiciais ou extrajudiciais.

2.3. Como parte de sua estratégia de atuação, a DPRJ vem empregando esforços na ampliação da quantidade de unidades de atuação, bem como na reestruturação dos órgãos de atendimento já existentes, para com isso garantir o direito constitucional de acesso à justiça aos cidadãos e qualificar a execução de suas atribuições junto aos assistidos.

2.4. Associado a esse cenário, observa-se que o Judiciário vem implementando constantes evoluções em seus processos e intensificado a adoção exclusiva do Processo Judicial eletrônico (PJe) em diversas comarcas, para ampliar a celeridade na prestação jurisdicional e trazer ganhos econômicos com a redução do consumo de papel e espaço físico.

2.5. Da mesma forma, a Defensoria tem apostado na tramitação eletrônica de seus documentos administrativos e judiciais, com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação eletrônica de todos os processos administrativos e o Sistema Verde, projetado para suportar toda área finalística da Defensoria.

2.6. De suma importância, a tecnologia é cada dia mais relevante para a disponibilidade e a continuidade dos serviços da DPRJ, envolvendo diferentes aspectos na sustentação da operação da Instituição, como o armazenamento de dados, a conectividade, o processamento de transações, a análise de dados, e outros recursos que são convergidos, a fim de prover um ambiente com maior possibilidade de operação e inovação de forma segura.

2.7. Ao longo dos últimos anos a Defensoria tem investido na aquisição de servidores de rede de forma a suportar as demandas de softwares e serviços que são cada vez mais dependentes de um ambiente interligado, seguro e disponível, respeitando seu ciclo de vida.

2.8. Atualmente são 12 servidores da marca HP que atendem toda a infraestrutura da DPRJ hospedando sistemas e fornecendo serviços de rede. Esses servidores estão fora do ciclo de vida e já não possuem mais garantia e suporte técnico do fabricante, sendo necessária a substituição por equipamentos novos, com garantia e suporte para mais um ciclo de cinco anos e com tecnologia atualizada.

2.9. Contratação também importante para a infraestrutura da DPRJ foi a aquisição, em 2018, de dois equipamentos STORAGE SAN (storage área network ou rede de área de armazenamento). Storage é um sistema de armazenamento compartilhado em rede e seu objetivo é mover os recursos de armazenamento da rede de usuário comum para uma rede independente e de alto desempenho. Isso permite a cada servidor acessar um armazenamento compartilhado, como se fosse uma unidade diretamente ligada a ele. É uma rede na qual o propósito principal é a transferência de dados entre computadores e dispositivos de armazenamento. A aquisição dos storages teve como benefício a ampliação da infraestrutura de TI necessária para suportar e manter todo o ambiente de dados e backup da DPRJ.

2.10. Outra importante contratação em curso é a de solução de infraestrutura hiperconvergente baseada em appliances, que possui inúmeros benefícios sobre as infraestruturas convencionais. A solução vem para atender as necessidades atuais da Defensoria e permitir a expansão dos serviços para os próximos anos.

2.11. Em complemento a toda essa evolução tecnológica ocorrida nos últimos anos, é necessária a aquisição de uma **solução de backup** com proteção dos dados para compor a infraestrutura. Com base no aumento do volume de dados, devido a alta demanda de atendimento aos assistidos desde o início da pandemia Covid-19, faz-se necessária uma solução para proteção desses dados contra ataques de vírus e hackers, que vêm aumentando consideravelmente nos últimos anos. A modalidade desse tipo de ataque que exige alerta máximo é o Ransomware que é um tipo de malware projetado para criptografar áreas de armazenamento de computadores e servidores, tornando os dados inacessíveis até que um "resgate" seja pago para liberação dos dados.

2.12. Atualmente a DPRJ possui um mecanismo de backup com software gratuito, de funcionamento precário e sem muitos recursos de segurança necessários. O armazenamento desse backup é realizado no storage, em discos que estão disponibilizados para essa função. Porém, cabe ressaltar, que o storage não é a solução para ser usada como backup e sim para armazenamento dos dados.

2.13. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de solução de backup para armazenamento e proteção das informações contidas nos servidores da infraestrutura da DPRJ. Trata-se de solução robusta e inovadora para atendimento a essas demandas.

2.14. Estudos preliminares mostram que a solução adequada ao ambiente de rede da Defensoria será a aquisição de "appliances" de backup em disco com replicação em nuvem e máxima proteção dos dados, para isolamento com segurança desse armazenamento em relação ao storage, diferente do formato aplicado atualmente. A solução contemplará, entre outros, os recursos de:

- criptografia da conexão entre os servidores no momento da transmissão dos dados
- não duplicidade de informações (deduplicação) e compressão dos dados para um baixo armazenamento nos discos
- transbordo em nuvem como garantia de maior segurança dos dados armazenados
- função de disaster recovery possibilitando o maior disponibilidade dos dados em caso de recuperação por desastre

2.15. Assim, espera-se manter a infraestrutura de TI na área de armazenamento de dados da DPRJ com a robustez necessária para garantir a integridade e confiabilidade dos dados armazenados, com alta disponibilidade e contingência com possibilidade de recuperação dos dados e serviços, mitigando a perda de informações em casos de desastres ou incidentes graves.

3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Assim, a contratação do objeto deste TR será efetiva na modalidade de Pregão Eletrônico.

3.2. O tipo de licitação se dará por menor preço por LOTE, não sendo admitida, após a fase de lances, proposta que ultrapasse os valores unitários máximos definidos no edital.

4. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO (LOTE ÚNICO)

4.1. Em virtude da solução configurar sistema único e integrado de hardware e software, que reúne as atividades de planejamento, implementação, instalação e, ainda, o treinamento, torna-se necessário o fornecimento por uma única CONTRATADA.

4.2. O parcelamento da solução poderá ensejar o não cumprimento dos prazos e dos acordos de níveis de serviços, afetando a qualidade, a segurança e a disponibilidade, pois com a diversidade de contratadas se aumenta o risco de possíveis problemas de responsabilização das partes atuantes, ou ainda, em caso de eventual fragmentação, caso uma das partes venha a fracassar, pode haver o comprometimento da solução como um todo. Dessa forma, o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto.

4.3. Conforme a Súmula TCU nº 247 "é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

4.4. Dessa forma, como exposto e com base na legislação vigente, justifica-se a não separação do objeto para evitar graves riscos técnicos ao funcionamento do conjunto da contratação.

4.5. Ainda, o agrupamento em único lote não restringe a participação de empresas no certame, já que diversos fabricantes possuem o hardware e o software licitados em sua carta de produtos.

5. COMPOSIÇÃO DO LOTE E ITENS DO OBJETO LICITADO

5.1. Os itens relacionados na "TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO LOTE E ITENS DO OBJETO LICITADO" representam o objeto a ser licitado.

5.2. Todos os itens deverão respeitar às especificações detalhadas no item "7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" e atender às condições estabelecidas neste TR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNIDADE	QUANTIDADE
ÚNICO	1	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO	ID - 175965	UNIDADE	01
	2	SOFTWARE DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO	ID - 137575	UNIDADE	01
	3	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	ID - 82814	UNIDADE	01
	4	TREINAMENTO	ID - 51570	UNIDADE	01

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DO LOTE E ITENS DO OBJETO LICITADO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

6.1. "Appliance" de backup em disco é um hardware projetado especificamente para backup. A arquitetura desses equipamentos permite explorar o máximo de performance do sistema de gravação e recuperação de dados, seja em discos mecânicos ou flash. Aplicações embarcadas nestes dispositivos tornam a solução a opção ideal para as demandas de negócio onde a performance é um fator crítico.

6.2. Esses dispositivos podem ser destinos para dados recebidos de um aplicativo de backup ou ter um software de backup totalmente integrado em seu hardware, como é o caso desta contratação. Executam suas cargas de trabalho relacionadas ao backup exclusivamente sem afetar outros servidores. Como são dispositivos separados dedicados apenas a essas cargas de trabalho, eles não retiram recursos de outros dispositivos que lidam com armazenamento ativo ou aplicativos.

6.3. Incluem recursos como eliminação de duplicações, criptografia, compactação, componentes de hardware redundantes e configuração e manutenção automatizadas.

6.4. Dessa forma, caracterizam-se como soluções criadas especificamente para proteção de dados e recuperação de desastres. Sendo assim, são mais capazes de restaurar e recuperar operações após um ataque de malware, falhas de hardware e desastres naturais.

6.5. A solução a ser licitada deverá apresentar total compatibilidade entre hardware e software, conforme especificações dos itens "7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS ITEM 1 - APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO" e "7.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS ITEM 2 - SOFTWARE DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO".

6.6. Visando à obtenção da integração e máxima performance da solução, o objeto também prevê os serviços de instalação e configuração conforme detalhes do item "7.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS ITEM 3 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO" e o serviço de treinamento conforme detalhes do item "7.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS ITEM 4 - TREINAMENTO".

6.7. A solução deverá possuir garantia e suporte técnico de 60 meses, no regime 24 x 7 (24 horas por dia, sete dias por semana), conforme detalhamento do item "13. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO".

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS ITEM 1 - APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO:

7.1.1. Deverá obrigatoriamente fazer uso de sistemas inteligentes de armazenamento de backup em disco, baseado em "appliance", que se entende como um subsistema com o propósito específico de entrada dos dados de backup, deduplicação e replicação.

7.1.2. O appliance deverá ser composto, de processamento e armazenamento integrado, dedicado única e exclusivamente, à execução das atividades de entrada, deduplicação e replicação dos dados enviados pelos servidores de backup.

7.1.3. O hardware do appliance não poderá ser compartilhado com nenhum outro software.

7.1.4. O Sistema Operacional do equipamento deverá ser licenciado e nativo do produto. Não serão aceitas as modalidades OEM de sistemas operacionais de propósito geral, tal como Windows ou Unix/Linux.

7.1.5. O appliance deve ser novo, sem uso e constar da linha de produção do fabricante, não sendo aceito gateways e/ou composições feitas exclusivamente para atendimento ao presente edital.

7.1.6. A deduplicação deve segmentar os dados em blocos de tamanho variável ajustado automaticamente pelo algoritmo do appliance.

7.1.7. A deduplicação deverá ser global considerando todos os dados armazenados no equipamento em sua total capacidade disponível, ou seja, deverá comparar e identificar dados duplicados provenientes de diferentes servidores e protocolos de acesso de forma a atingir melhores taxas de deduplicação, mesmo que estejam em partições lógicas ou físicas diferentes do mesmo subsistema.

7.1.8. Será facultada a utilização de soluções que não fazem uso da deduplicação global, desde que a área líquida solicitada seja acrescida em 50% de forma a compensar a menor eficiência deste tipo de tecnologia.

7.1.9. Possuir tecnologia de deduplicação de dados em linha (in-line), ou seja, os dados de backup são deduplicados em CPU e memória antes mesmo de sua gravação em disco. Não serão aceitas soluções que realizem a deduplicação após a gravação do dado no disco (pós-processo) ou mesmo híbridas, que realizem parte do processo antes e parte após a gravação do dado no disco.

7.1.10. A solução deve fazer uso de recursos dedicados para realizar a compressão via hardware dos dados após a deduplicação, de forma que esse processo de compressão não deve impactar no desempenho do equipamento. Será facultada a utilização de soluções que não fazem uso de compressão após a deduplicação, desde que a área líquida solicitada seja acrescida em 50% de forma a compensar a menor eficiência deste tipo de tecnologia.

7.1.11. A solução deverá possuir funcionalidade de replicação de dados:

7.1.11.1. Deverá possuir licença para replicação dos dados armazenados no dispositivo de armazenamento para outro dispositivo de mesma natureza em formato deduplicado.

7.1.11.2. Replicação de dados através de rede IP de forma criptografada.

7.1.11.3. Deve permitir realizar a replicação otimizada dos dados (off-host) sem onerar a CPU dos servidores de backup.

7.1.11.4. Deve suportar replicação 1 para N, N para 1 (várias origens e 1 destino) e cascata.

7.1.12. O sistema inteligente de armazenamento de backup em disco deverá ser capaz de suportar falhas de até dois discos, devendo ser fornecido com proteção RAID-6 ou similar.

7.1.13. A solução deverá possuir sistema de proteção interno utilizando snapshots internos que permitam melhorar a segurança dos dados e índices e permitir a recuperação para um momento anterior.

7.1.14. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não volátil dedicada a operações de escrita ou recurso similar.

7.1.15. Deve possuir mecanismo inteligente que verifique continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados, "ponteiros" e índices armazenados (fim-a-fim) no hardware com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo em sua total capacidade, sem a utilização de scripts e/ou composições feitas exclusivamente para atendimento a esse item.

7.1.16. Deverá possuir interface de administração GUI, CLI e WEB.

7.1.17. A solução ofertada deve suportar a integração comprovada por matriz de compatibilidade com o software Oracle RMAN e estar inscrita na lista de fabricantes homologados pelo Oracle Backup Solutions Program (BSP) através do site (<http://www.oracle.com/technetwork/database/features/availability/bsp-088814.html>), permitindo que o backup e restore do banco de dados Oracle possam ser feitos diretamente para o appliance, sem utilização de software adicional de backup.

7.1.18. A solução deverá suportar a criptografia dos dados deduplicados sem necessidade de equipamento adicional.

7.1.19. A solução deverá permitir o controle de consumo de armazenamento, limitando sua capacidade de backup sem necessidade de software ou equipamento adicional.

7.1.20. Permitir o particionamento lógico da área de armazenamento (Multi-Tenant), sem prejuízo às características de deduplicação solicitadas neste certame.

7.1.21. Deve possuir no mínimo 2 processadores multi-core.

7.1.22. Deve possuir no mínimo 192GB de memória RAM. Não serão aceitas como memória a utilização de tecnologias flash, SSD ou qualquer outra tecnologia de extensão de memória cache.

7.1.23. A solução deve fazer uso de discos do tipo SSD (Solid State Drive) para aceleração de execução de máquinas virtuais a partir do repositório de backup, sem a necessidade de restore, para a execução de serviços nos casos de incidente nos ativos de produção. Será facultada a oferta do dobro (2X) de memória cache solicitada neste certame para as soluções que não fazem uso de discos flash ou SSD para aceleração, de forma a compensar a menor eficiência deste tipo de equipamento.

7.1.24. **Deverá possuir, no mínimo, 140 TB úteis, base 10, sem considerar ganhos com deduplicação e compressão de dados.**

7.1.25. **Deve permitir a expansão da área de armazenamento em, no mínimo, 280TB úteis, em um único pool (área) de armazenamento e deve ser atingida somente com a adição de gavetas de disco sem prejuízo das demais características solicitadas.**

7.1.26. Deverá suportar as seguintes interfaces de interconexão com os servidores de backup: interfaces Fibre Channel (FC) 16Gb, interfaces 10Gb e

25Gb Ethernet.

- 7.1.27. Deverá suportar simultaneamente as seguintes formas de acesso para backup: CIFS, NFS, VTL (Virtual Tape Library) e OST.
- 7.1.28. Deve permitir o uso de Tape Libraries Virtuais (VTL) utilizando protocolo Fiber Channel.
- 7.1.29. Deverá ser fornecido com no mínimo 04 portas Ethernet 25Gbps (ótico) com cabos, transceivers para atender a conexão. Deverá ser compatível também com redes 10Gbps.
- 7.1.30. Deverá ser fornecido com no mínimo 04 portas Fiber Channel (FC) 16Gbps padrão SFP + conector LC com cabos, transceiver para atender a conexão.
- 7.1.31. Deverá possuir performance de ingestão de no mínimo 12TB/hora de dados transferidos, sem benefício de deduplicação na origem.
- 7.1.32. O processo de exclusão dos dados armazenados (data shredding) deve seguir os padrões de segurança estabelecidos no National Institute of Systems and Technology (NIST) SP800-88.
- 7.1.33. O equipamento ofertado deve possuir recursos avançados de cibersegurança para prevenção de ataques cibernéticos do tipo Ransomware, tais como:
 - 7.1.33.1. Suportar criptografia do tipo DARE (Data At Rest Encryption) de no mínimo 256 bit.
 - 7.1.33.2. Possuir recurso de imutabilidade de dados utilizando WORM (Write Once Read Many) de proteção contra alteração/regravação e exclusão dos dados armazenados, permitindo somente uma única escrita e múltiplas leituras, garantindo integridade e autenticidade. Desse modo, a solução não deverá permitir que usuários consigam alterar ou apagar dados protegidos, até que o tempo de retenção configurado tenha expirado.
 - 7.1.33.3. O recurso de imutabilidade WORM (Write Once Read Many) deve possuir certificação Sec 17a-4(f), incluindo proteção (System Clock Hardening Protection) caso o cibercriminoso altere/adiante a data do subsistema para poder alterar/excluir os arquivos protegidos.
 - 7.1.33.4. Possuir recurso de dupla autenticação (2FA - Two Factor Authentication) para executar atividades administrativas de exclusão no equipamento.
 - 7.1.33.5. Suportar arquitetura de replicação (Air Gap ou Atraso de Sincronismo) para impedir a propagação do ataque cibernético no momento da sincronização entre os sistemas.
 - 7.1.33.6. O equipamento deve fazer uso de API para permitir que os backups sejam acessados e enviados para o repositório de backup sem que o volume esteja montado no servidor de backup, eliminando assim qualquer risco de propagação Ransomware e acesso aos dados de backups armazenados.
- 7.1.34. Deve ser compatível com os protocolos de rede IPv4 e IPv6.
- 7.1.35. Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP v2 e v3.
- 7.1.36. O equipamento deve suportar nativamente enviar de forma desduplicada e criptografada os dados de backup para um armazenamento em nuvem pública ou privada, utilizando-se de políticas internas de movimentação baseadas no tempo de acesso dos dados. Essa funcionalidade deverá ser licenciada permitindo o uso de até 124TB de armazenamento object storage.
- 7.1.37. As rotinas internas de manutenção dos dados de backup armazenados tais como: processo de limpeza (garbage collector ou housekeeping) e validação de integridade (data integrity), devem ser executados em paralelo com as rotinas de backup e recuperação, ou seja, a solução ofertada não deve exigir parada ou interrupção (blackout window) das atividades de backup/restore para tarefas internas do equipamento.
- 7.1.38. Deve possuir ventiladores e fontes redundantes possibilitando a substituição sem a necessidade de parada do sistema.
- 7.1.39. O appliance deve possuir no próprio hardware do equipamento função de "call-home" ou e-mail para notificar de forma automática quaisquer problemas para a central do fabricante.

7.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS ITEM 2 - SOFTWARE DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO:

- 7.2.1. Poderão ser fornecidos mais de um produto afim de que todas as funcionalidades sejam atendidas desde que tais softwares sejam do mesmo fabricante e estejam contidos no mesmo pacote de licenciamento.
- 7.2.2. Deve ser ofertada a versão mais atual do(s) software(s), liberada oficialmente pelo fabricante. Caso haja necessidade, por razões de compatibilidade com os demais componentes de hardware e software do ambiente de backup, a CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar a versão do software imediatamente anterior a versão mais atual, sem nenhum ônus adicional.
- 7.2.3. Todas as funcionalidades descritas poderão ser implementadas de maneira isolada pelo software de backup ou pela integração com appliance de deduplicação, desde que devidamente homologadas pelo fabricante do appliance.
- 7.2.4. Deve implementar política de gerenciamento centralizada para múltiplos servidores de backup, mesmo que em diferentes plataformas, através de console única com interface gráfica.
- 7.2.5. O licenciamento do software deve ser por capacidade (terabytes) ou por processador (socket), permitindo utilizar em quantidade ilimitada os agentes e módulos do software de backup, enquanto mantendo-se o limite da quantidade contratada.
- 7.2.6. **O licenciamento do software de proteção e recuperação deverá considerar, no mínimo, 90TB e/ou 08 SOCKETS.**
- 7.2.7. O servidor de backup, deverá ser disponibilizados no formato de "vApp", ou seja, uma imagem de appliance virtual composto de sistema operacional otimizado e camada de software para deploy em Hypervisor.
- 7.2.8. Caso não disponha dessa funcionalidade, deverá ser fornecido sistema operacional compatível com o servidor de backup.
- 7.2.9. Só serão aceitos sistemas operacionais que possuam o mesmo nível de serviços solicitado para a solução de backup.
- 7.2.10. O licenciamento deve permitir em quantidade ilimitada, integrações com uma ampla variedade de aplicações, permitindo desta forma o backup consistente, atendendo a lista abaixo:
 - 7.2.10.1. Linux, Windows.
 - 7.2.10.2. Ambientes Virtuais.
 - 7.2.10.3. Banco de Dados.
 - 7.2.10.4. Aplicações Microsoft.
 - 7.2.10.5. Entre Outros.
- 7.2.11. Deve executar o backup de arquivos abertos (open files).
- 7.2.12. Deve possuir interface gráfica baseada em HTML5 sem necessidade de plug-in Flash ou Java.
- 7.2.13. Deve possuir em sua interface gráfica a funcionalidade de agendamento de processos de backup segundo políticas a serem definidas (periodicidade, período de retenção, agendamento, tipo de backup).
- 7.2.14. Deve possuir um banco de dados ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados. Caso o software não utilize bancos de dados proprietário, a licença do mesmo deve ser fornecida pela CONTRATADA, com os mesmos níveis de suporte exigidos neste TR sem ônus para CONTRATANTE.
- 7.2.15. Possibilitar a reconstrução parcial ou total do catálogo ou banco de dados no caso de perda do mesmo.
- 7.2.16. Deve gerar automaticamente cópia de segurança da própria base de catálogos e configuração.
- 7.2.17. Possuir ambiente de gerenciamento de backup e restore via interface gráfica e linha de comando.

- 7.2.18. Deve suportar backup via LAN e WAN.
- 7.2.19. Deve suportar múltiplas operações de backup e restore simultâneas.
- 7.2.20. Deve permitir priorizar regras de proteção.
- 7.2.21. Deve permitir o estabelecimento de níveis de serviços (SLA) para as políticas de proteção baseados nos objetivos de nível de serviços SLO (Service Level Objective).
- 7.2.22. Deve possuir funcionalidade de gerenciamento dos prazos de retenção por políticas definidas centralmente.
- 7.2.23. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem.
- 7.2.24. Deve permitir criar cópias de dados de diversas plataformas em um mesmo repositório simultaneamente.
- 7.2.25. Deve fazer uso do serviço de VSS (Volume Shadow Copy) para toda plataforma Microsoft que possua o serviço.
- 7.2.26. O software de backup deve possuir recurso que permita que o servidor cliente de backup envie os dados diretamente para um appliance de backup em disco, sem necessidade que este dado seja transferido para o servidor de mídia de backup.
- 7.2.27. Deve implementar diferentes perfis de usuários, ao menos administradores e usuários simples.
- 7.2.28. Aos diferentes perfis de usuários, deve ser permitido atribuir ou revogar diferentes níveis de privilégios, tais como:
- 7.2.28.1. Acesso a logs de auditoria, configuração de assets, gerenciamento de segurança, gerenciamento de armazenamento, para usuários com perfil de administradores.
- 7.2.28.2. Acesso a monitoração do ambiente, acesso a visualização de logs, acesso a execução de atividades de backup e restore, para o perfil de usuário simples.
- 7.2.29. Deve suportar LDAP para autenticação de usuários.
- 7.2.30. Possuir interfaces de gerenciamento/monitoração por browser.
- 7.2.31. Deve possibilitar a criação de diferentes usuários com diferentes perfis de acesso (preferencialmente através de integração com AD).
- 7.2.32. Deve possuir funcionalidade para envio de alertas através de e-mail, script ou via Windows Event Log.
- 7.2.33. Deve disponibilizar console web para busca granular dos arquivos protegidos nos servidores.
- 7.2.34. A solução deverá controlar o envio de dados de backup para armazenamento em nuvem a partir do appliance de backup.
- 7.2.35. Para cada socket ou TB front end licenciado, deve permitir o armazenamento de no mínimo 1TB de dados livres de compressão ou deduplicação. A área de armazenamento deve ser entregue em formato de virtual appliance ou VM dedicada a fim de permitir maior segurança e segmentar os dados de backup dos dados de produção. Todo licenciamento de software de Sistema Operacional e qualquer software necessário para funcionamento desse virtual appliance ou VM dedicada deve fazer parte da solução.
- 7.2.36. O virtual appliance deverá estar licenciado e suportar nativamente enviar de forma desduplicada e criptografada os dados de backup para um armazenamento em nuvem pública ou privada utilizando-se de políticas internas de movimentação baseadas no tempo de acesso dos dados.
- 7.2.37. O virtual appliance ou VM dedicada deve utilizar recursos de deduplicação inline e global através do uso de blocos variáveis dos dados para eliminar segmentos redundantes e compactar os dados, de forma a reduzir a capacidade de disco utilizada.
- 7.2.38. A área de armazenamento dos backups deve permitir utilizar qualquer infraestrutura de armazenamento disponível.
- 7.2.39. O repositório utilizado para armazenamento dos backups deve possuir mecanismo inteligente que verifique continuamente de forma automática a integridade lógica dos dados armazenados fim-a-fim com correção automática das falhas encontradas, de forma a garantir a consistência de todo o conteúdo armazenado mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental.
- 7.2.40. Deve permitir nativamente enviar de forma desduplicada e criptografada os dados de backup para um armazenamento em nuvem pública ou privada. Caso esta funcionalidade seja licenciada de maneira separada, a mesma deverá ser entregue sem prejuízos para CONTRATANTE.
- 7.2.41. **MONITORAÇÃO E RELATÓRIOS**
- 7.2.41.1. Deve possuir console de monitoração e relatórios baseado em nuvem (SaaS) ou "on-premisses", permitindo que qualquer usuário autorizado com acesso à internet possa, a partir de um portal, verificar as seguintes informações do ambiente via navegador suportado:
- status das políticas de backup
 - sumário da proteção dos ativos
 - lista das maiores violações de níveis de serviços estabelecidos para o backup
 - lista de conformidade de ativos de acordo com o os níveis de serviços estabelecidos
 - alertas críticos das últimas 24 horas
 - capacidade ocupada de sistemas de armazenamento do backup.
 - reportes de ativos protegidos, podendo ser exportado pelo menos no formato CSV
 - reportes de conformidade da proteção dos ativos protegidos podendo ser exportado pelo menos no formato CSV
 - possibilidade de aplicar filtros, incluir e excluir campos no relatório
- 7.2.42. **PROTEÇÃO CONTRA CIBERATAQUES**
- 7.2.42.1. Deve possuir capacidade de prover camada adicional de proteção visando especificamente ciberataques.
- 7.2.42.2. Possuir capacidade de se integrar com rotinas de replicação para um repositório isolado e offline, também conhecido como "air gap".
- 7.2.42.3. Possuir mecanismo capaz de gerenciar e monitorar fim a fim todos os elementos da solução, incluindo software de terceiros sem a necessidade de customizações de scripts ou programação.
- 7.2.42.4. Deverá armazenar os backups de forma imutável.
- 7.2.42.5. Proteção de dados contínua e replicação.
- 7.2.42.6. Caso licenciado por socket, a solução deverá permitir proteger todas as máquinas virtuais dos servidores licenciados. Caso o licenciamento seja fornecido por TB front end a solução deverá permitir proteger no mínimo dez máquinas virtuais a cada TB front end licenciado.
- 7.2.42.7. O licenciamento do software deve ser por capacidade (terabytes) ou por processador (socket), permitindo utilizar em quantidade ilimitada os agentes e módulos do software de backup, enquanto mantendo-se o limite da quantidade contratada.
- 7.2.42.8. Deve possuir mecanismo capaz de realizar a replicação de máquinas virtuais VMware local e remota realizando clones e snapshots com proteção contínua dos dados por máquina virtual.
- 7.2.42.9. A solução deverá permitir o uso de recursos avançados de proteção baseado em CDP (Continuous Data Protection ou Proteção Contínua de Dados) para garantir o RPO (Recovery Point Objective) próximo ou igual a zero para as aplicações críticas utilizadas pela CONTRATANTE. Esta funcionalidade deverá ser capaz de realizar a proteção local em nível de VM ou bloco entre os volumes usando CDP que registra cada gravação para recuperação posterior em qualquer point-in-time.
- 7.2.42.10. Deverá permitir a replicação de máquinas virtuais VMware utilizando recursos de otimização de tráfego através de deduplicação e compressão dos dados para outra localidade através de rede IP.

- 7.2.42.11. A solução poderá permitir configurar a priorização de VMs e reconfiguração de endereço IP das máquinas virtuais em caso de failover entre sites.
- 7.2.42.12. Deve permitir a orquestração e execução de rotinas customizáveis (scripts) de pré e pós-processo durante o failover das máquinas virtuais.
- 7.2.42.13. Deve suportar replicar máquinas virtuais que façam uso de discos RDM (Raw Device Mapping) e VMDK.
- 7.2.42.14. Poderá permitir a replicação local e remota de máquinas virtuais que façam uso de discos RDM (Raw Device Mapping) para VMs com disco VMDK e vice-versa.
- 7.2.42.15. Deverá permitir testes não disruptivos de desastre utilizando a imagem da VM de replicação sem impacto e indisponibilidade no ambiente produtivo.
- 7.2.43. **PROTEÇÃO DE FILE SYSTEMS DE HOSTS**
- 7.2.43.1. O agente deve implementar deduplicação na origem dos dados.
- 7.2.43.2. Deve permitir o backup full e incremental.
- 7.2.43.3. Deve permitir execução de backups tipo full sintético, que permite a criação de uma única imagem de backup a partir de um backup full e qualquer quantidade de backup incrementais. O restore deverá ser efetuado a partir da nova imagem full sintética.
- 7.2.43.4. Deve suportar volumes tipo LVM e VxVM.
- 7.2.43.5. Deve permitir o backup e restore centralizado com datapath direto para o repositório de dados.
- 7.2.43.6. Deve permitir o backup e restore descentralizado a partir do host, também chamado de self service. mantendo a consistência de catálogo da aplicação de backup.
- 7.2.43.7. Deve permitir o restore no nível de arquivos para o host de origem ou hosts distintos.
- 7.2.43.8. Deve suportar filtros de exclusão de arquivos como data de criação, data de alteração, tamanho e caminho. Deve permitir o uso de operadores lógicos como "E" e "OU".
- 7.2.43.9. Deve permitir backups tipo FBB (File Backup Level) e BBB (Block Backup Level) em ambientes Linux e Windows.
- 7.2.44. **PROTEÇÃO DE AMBIENTES VMWARE**
- 7.2.44.1. Suportar integração com VMware através do vStorage API.
- 7.2.44.2. Realizar o backup e recuperação das máquinas virtuais VMware utilizando a tecnologia de CBT (Change Block Tracking).
- 7.2.44.3. Suportar backup e restore de máquina virtual VMware, suportando backup de guest e backup de imagem com restore individual de arquivos e diretórios em ambientes Windows e Linux.
- 7.2.44.4. Deve possuir a funcionalidade de utilização de filtros de backup, tanto para inclusão como para exclusão de determinados tipos e características de arquivos.
- 7.2.44.5. Possuir console web que permita que o administrador das máquinas virtuais execute o restore granular de arquivos sem necessidade de recuperar a VM completa.
- 7.2.44.6. Os servidores de "proxy" necessários para backup das máquinas virtuais VMware deverão ser no formato virtual (virtual appliance). O Sistema Operacional do servidor proxy deverá ser licenciado e nativo do produto.
- 7.2.44.7. Disponibilizar plug-in de integração com a interface do usuário vSphere Web Client, de forma a permitir que as funções de backup e recuperação possam ser gerenciadas diretamente pela console do VMware.
- 7.2.44.8. Possuir plugin nativo para integração com vSphere e vRealize Automation.
- 7.2.44.9. Deve prover mecanismo capaz de indexar metadados de arquivos contidos em backups de máquinas virtuais permitindo operações de buscas baseadas em parâmetros configuráveis.
- 7.2.44.10. Deve permitir a descoberta e backup automático de máquinas virtuais adicionadas a um vCenter protegido.
- 7.2.44.11. Executar a inicialização de uma VM diretamente do repositório de backup sem a necessidade de restore.
- 7.2.45. **PROTEÇÃO EM AMBIENTES SQL SERVER**
- 7.2.45.1. Deve fazer a descoberta automática das bases de dados contidas em um servidor.
- 7.2.45.2. O agente deve implementar deduplicação na origem dos dados.
- 7.2.45.3. Deve permitir o backup full e incremental.
- 7.2.45.4. Deve fazer uso de VDI.
- 7.2.45.5. Deve permitir a cópia consistente de bases de dados a partir do backup tipo Imagem da VM em ambientes VMware.
- 7.2.45.6. Deve permitir o backup e restore centralizado consistente de bases de dados com datapath direto para o repositório de dados.
- 7.2.45.7. Deve permitir o backup e restore descentralizado a partir do host, também chamado de self service. mantendo a consistência de catálogo da aplicação de backup.
- 7.2.45.8. Deve permitir o restore no nível e database ou de tabelas.
- 7.2.45.9. Deve permitir o acesso instantâneo à base de dados a partir do repositório de backup, sem a necessidade de restore.
- 7.2.46. **PROTEÇÃO EM AMBIENTES ORACLE**
- 7.2.46.1. Deve fazer a descoberta automática das bases de dados contidas em um servidor.
- 7.2.46.2. O agente deve implementar deduplicação na origem dos dados.
- 7.2.46.3. Deve permitir o backup full, incremental e logs.
- 7.2.46.4. Deve fazer uso do RMAN.
- 7.2.46.5. Deve permitir o backup e restore centralizado consistente de bases de dados com datapath direto para o repositório de dados.
- 7.2.46.6. Deve permitir o backup e restore descentralizado a partir do host, também chamado de self service. mantendo a consistência de catálogo da aplicação de backup.
- 7.2.46.7. Deve permitir o restore no nível e database ou de tabelas.
- 7.2.47. **MÓDULO DE PROTEÇÃO PARA OUTROS HYPERVISORS**
- 7.2.47.1. Poderá trabalhar de forma apartada da solução de backup desde que os requerimentos de licenciamento sejam atendidos.
- 7.2.47.2. Deve prover o backup a nível de imagem ou utilizando agente, assim como o restore granular (nível de arquivos) para os seguintes Hypervisors:
- a) Nutanix Acropolis (AHV)
 - b) Red Hat Virtualization

- c) Oracle Linux Virtualization Manager
- d) Proxmox VE
- e) KVM/Xen
- f) OpenStack
- g) Oracle VM
- h) Citrix Hypervisor
- i) VMware
- j) Hyper-V
- k) entre outros

7.2.48. **BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES DE CARGAS DE TRABALHO EM NUVEM**

- 7.2.48.1. Para cada socket ou TB front end licenciado, deve permitir a proteção de no mínimo 10 instâncias AWS ou Azure.
- 7.2.48.2. Poderá trabalhar de forma apartada da solução de backup desde que os requerimentos de licenciamento sejam atendidos.
- 7.2.48.3. A solução deverá gerenciar e proteger os dados de aplicativos, em ambientes de nuvem AWS e Azure sem exigir instalação ou infraestrutura.
- 7.2.48.4. Possuir controle de acesso baseado em função (RBAC).
- 7.2.48.5. A solução deverá automatizar e orquestrar snapshots das instâncias Azure e AWS.
- 7.2.48.6. Deverá permitir conta cruzada na AWS para proteger contra falhas de segurança e ataques.

7.3. **CARACTERÍSTICAS GERAIS ITEM 3 - INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO:**

- 7.3.1. Os serviços deste item se referem aos serviços de técnicos de instalação e configuração dos itens 1 e 2 do objeto, conforme especificações técnicas dos itens 7.1. e 7.2.
- 7.3.2. A CONTRATADA deverá designar gerente de projeto para planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas aos referidos serviços de instalação e configuração.
- 7.3.3. **Os serviços deverão ser executados no data center da CONTRATANTE, no endereço Rua São José, 35 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ (Terminal Garagem Menezes Côrtes).**
- 7.3.4. A CONTRATADA deverá realizar reunião inicial de projeto com os integrantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE envolvidos na implementação.
- 7.3.5. A CONTRATADA deverá realizar atividade de visita de pré-instalação para determinar condições de implementação, instalação e mínimo obrigatório definição do cronograma para início e fim dos trabalhos.
- 7.3.6. A CONTRATADA deverá realizar avaliação dos requisitos de infraestrutura necessários para a instalação.
- 7.3.7. A CONTRATADA deverá elaborar documento de "pré-site" com as informações necessárias para a instalação.
- 7.3.8. A CONTRATADA deverá auxiliar e atuar no planejamento das configurações lógicas a serem aplicadas aos equipamentos.
- 7.3.9. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar um plano de instalação.
- 7.3.10. O plano de instalação deverá detalhar a topologia do projeto, as etapas para implementação, a integração com o ambiente, as configurações pertinentes ao ambiente da DPRJ e a validação da compatibilidade da solução com o ambiente atual.
- 7.3.11. Fazem parte do serviço de instalação, no mínimo:
 - 7.3.11.1. Instalação dos componentes da solução sejam software e hardware.
 - 7.3.11.2. Implementar toda a solução na rede da CONTRATANTE incluindo os meios físicos (cabos Fibre Channel (FC) e/ou Ethernet) inerentes a integração da solução ofertada no ambiente existente.
 - 7.3.11.3. Configuração da solução de acordo com os parâmetros técnicos especificados pela CONTRATANTE.
 - 7.3.11.4. Configurar as políticas de acordo com as especificações técnicas da CONTRATANTE.
 - 7.3.11.5. Instalar, configurar e customizar o sistema de monitoria, desempenho e análise para a solução implementada.
- 7.3.12. A CONTRATADA deve instalar e habilitar as licenças e os softwares adquiridos.
- 7.3.13. A CONTRATADA deve realizar testes de validação da implementação da solução.
- 7.3.14. A CONTRATADA deve elaborar e entregar para a equipe da CONTRATANTE a documentação completa do ambiente implementado (AsBuilt), um relatório completo com as informações de hardware do host e do sistema operacional, mapa dos volumes e topologia da rede.
- 7.3.15. A CONTRATADA deverá designar equipe própria ou do fabricante dos equipamentos, treinada no hardware e software que compõem a solução ofertada, responsável pelas atividades pró-ativas e reativas. A equipe deverá ser composta de especialistas na solução, experientes e desejável com certificados.
- 7.3.16. Caso a CONTRATADA detecte durante a execução dos serviços problemas de infraestrutura que impeçam a realização dos mesmos, a equipe da CONTRATANTE deve ser comunicada para que providencie as correções necessárias.
- 7.3.17. O fornecimento de sistemas operacionais e suas respectivas licenças que se façam necessárias serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.3.18. A instalação, configuração e/ou customização do sistema operacional e seus aplicativos que serão utilizados durante a implementação ou que fazem parte da solução são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.3.19. As ações corretivas na resolução de problemas que porventura existam no sistema operacional ou no ambiente já existente são de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.3.20. A customização e/ou parametrização de qualquer componente da infraestrutura existente que será utilizada ou faça parte do ambiente implementado será realizada pela equipe da CONTRATANTE:
 - 7.3.20.1. Infraestrutura de rede de armazenamento (SAN).
 - 7.3.20.2. Infraestrutura de rede local (LAN).
 - 7.3.20.3. Parametrização de sistema operacional, seus aplicativos ou banco de dados.
- 7.3.21. Os procedimentos internos relacionados às áreas de configuração e mudanças serão providenciados pela CONTRATANTE, conforme plano de instalação/implementação apresentado.
- 7.3.22. O profissional da CONTRATADA ou do fabricante alocado na prestação dos serviços deverá possuir de forma desejável, no mínimo, capacitação comprovada através de certificados emitidos pelo fabricante na solução objeto do serviço a ser executado.

7.4. CARACTERÍSTICAS GERAIS ITEM 4 - TREINAMENTO:

- 7.4.1. Os serviços deste item se referem ao treinamento completo com a abordagem dos itens 1 e 2 do objeto, conforme especificações técnicas dos itens 7.1. e 7.2.
- 7.4.2. Entende-se como “treinamento completo” a apresentação de todas as funcionalidades exigidas nas especificações técnicas deste TR.
- 7.4.3. A LICITANTE vencedora deverá realizar o treinamento da solução a uma equipe de no mínimo quatro pessoas, indicadas pela DPRJ, com no mínimo de 40 horas, para internalização do conhecimento nas ferramentas e operação técnica da solução.
- 7.4.4. O treinamento deverá incluir também a modalidade “hands-on”.
- 7.4.5. O treinamento ofertado deverá ser ministrado por instrutor da CONTRATADA credenciado e certificado pelo fabricante, com emissão de certificado de conclusão do treinamento.
- 7.4.6. O treinamento deverá ser presencial, não sendo aceito a modalidade EAD ou on-line.
- 7.4.7. O treinamento deverá ser ministrado na sede administrativa da DPRJ situada na Avenida Marechal Câmara 314 - Centro - Rio de Janeiro ou em local designado pela CONTRATADA próxima a localidade da Sede da DPRJ.
- 7.4.8. A CONTRATADA deve providenciar todos os itens necessários ao treinamento, tais como: material impresso, cofe break, e local adequado (quando fora das dependências da DPRJ). Todos dimensionados corretamente para o número de participantes.
- 7.4.9. A data do treinamento será agendada em comum acordo entre a CONTRATADA e a equipe técnica da DPRJ.
- 7.4.10. O treinamento deverá ser concluído em até 30 dias após ao recebimento definitivo do objeto.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).
- 8.2. A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando objeto a ser licitado pressuponha heterogeneidade de atividades empresariais, caso em que a sua não inclusão resultaria em restrição da competitividade, situação que não se verifica na presente contratação.
- 8.3. Dessa forma, considerando que os equipamentos que constituem o objeto da contratação não apresentam a referida heterogeneidade dentro de um mesmo LOTE de adjudicação, a opção pela não participação de empresas em regime de consórcio não causará qualquer restrição à competitividade.

8.4. REQUISITOS TÉCNICOS

- 8.4.1. Para a comprovação de sua respectiva qualificação técnica, visando ao atendimento integral do objeto, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar:

8.4.1.1. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, **admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, solução de backup em disco com replicação em nuvem e proteção dos dados, compatível e pertinente, em características e quantidade semelhantes ao **ITEM 1** do objeto licitado.

8.4.1.2. Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, **admitindo-se soma de atestados na forma do Enunciado 39.4, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), isto é, para períodos concomitantes**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE forneceu, diretamente, solução de backup em disco com replicação em nuvem e proteção dos dados, compatível e pertinente, em características e quantidade semelhantes ao **ITEM 2** do objeto licitado.

- 8.4.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter os dados do CNPJ e Razão Social, com a devida identificação do responsável pela assinatura do(s) Atestado(s).

8.4.3. No caso de Atestado(s) emitido(s) por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

8.4.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste TR, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente ao fornecimento de bens descritos nos atestados apresentados.

8.4.5. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) Atestado(s).

8.4.6. Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste TR por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

8.4.7. A motivação para os itens necessários à comprovação de aptidão técnica se dá por se tratar de infraestrutura para backup de sistemas de missão crítica como folha de pagamento, sistemas Verde, SEI, entre outros, que demandam a necessidade de contratação de prestador com capacidade de atendimento compatível com a criticidade do projeto, mitigando riscos à disponibilidade dos serviços da Defensoria.

8.5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

8.5.1. Para a comprovação de que os equipamentos a serem utilizados atendem aos requisitos elencados no item “7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, visando o atendimento integral ao objeto deste TR, a LICITANTE participante do certame deverá apresentar, para cada modelo de produto ofertado:

8.5.1.1. Manual do fabricante, ou documento similar do material ofertados, em português.

8.5.1.2. Para cada requisito elencado no item “7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, a indicação de qual página do manual do fabricante, ou documento similar, onde resta explicitado que o produto tem característica igual ou superior ao exigido neste documento. Ou, ainda, declaração do fabricante que ateste que o produto atende aos requisitos.

8.5.2. Caso a LICITANTE não comprove as exigências deste item por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA indicará gestor técnico e preposto que serão os responsáveis por tratar, em nível gerencial, todas as questões técnicas e contratuais.

9.2. No caso de substituição desses profissionais a CONTRATANTE deverá ser comunicada, em prazo não superior a 48 horas, dos seus respectivos substitutos.

9.3. Os responsáveis pelo contrato devem se reunir em até 10 dias a contar da assinatura do mesmo, quando será feito o alinhamento quanto às expectativas da CONTRATANTE, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas da CONTRATADA acerca da execução do objeto.

9.4. Nessa reunião também serão apresentados os representantes da CONTRATADA e a equipe de acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, bem como serão feitas as validações dos requisitos contratuais.

9.5. A partir da reunião inicial, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço ou fornecimento de bens que conterà a data de início do fornecimento de cada item contratado.

9.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos dentro dos quantitativos solicitados na ordem de serviço ou fornecimento de bens, entregues e recebidos conforme disposto neste TR.

9.7. Após o recebimento, a fiscalização contratual emitirá o termo de recebimento provisório e irá avaliar os produtos entregues se estão de acordo com o solicitado neste TR.

9.8. Após a comprovação de que o produto entregue está de acordo com o solicitado será emitido o termo de recebimento definitivo.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo para entrega e instalação de todos os elementos que integram e compõem a solução é de até no máximo 60 dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço ou de fornecimento de bens.

10.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, por uma única vez, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos deverão ser entregues no data center da CONTRATANTE, no endereço Rua São José, 35 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ (Terminal Garagem Menezes Côrtes).

10.4. A entrega deverá ser previamente agendada pelo e-mail nuinf@defensoria.rj.def.br.

10.5. Os produtos serão entregues no local indicado pela CONTRATANTE, acompanhados da nota fiscal ou nota de romaneio, de acordo com as datas previstas na ordem de serviço ou de fornecimento de bens.

10.6. O prazo para entrega dos equipamentos será contabilizado a partir da emissão da ordem de serviço ou de fornecimento de bens. Entende-se por fornecimento dos produtos como a entrega efetiva de todos os bens relacionados, conforme os requisitos presentes neste TR e de acordo com requisição dos quantitativos definidos pela CONTRATANTE.

10.7. A execução dos serviços técnicos especializados on site de instalação, configuração e adequação dos equipamentos adquiridos deverá ser realizada a partir da entrega da solução pela CONTRATADA.

10.8. Entende-se que tais serviços deverão contemplar a instalação de todos os softwares pertinentes com as respectivas licenças nos locais demandados pela CONTRATANTE, bem como configuração, testes, treinamento e entrega de documentação, objetivando-se a total adequação do ambiente, além da transferência de conhecimentos para a Equipe Técnica da CONTRATANTE. Todo o processo de configuração e implantação da solução deverá ser feito por técnicos especializados da CONTRATADA, sob o acompanhamento e supervisão pela área técnica da Coordenação de Redes da DPRJ.

10.9. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, genuínos e de boa qualidade, não sendo aceitos produtos usados, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, devendo-se ainda obedecerem às normas e padrões da ABNT e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.

11. RECEBIMENTO, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS ENTREGUES

11.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente mediante termo de recebimento provisório, no prazo máximo de cinco dias, pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta.

11.3. Emitido o termo de recebimento provisório, a CONTRATADA agendará a instalação que deverá ocorrer em até cinco dias úteis.

11.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de três dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

11.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. Para os bens adquiridos com serviço de instalação, o recebimento definitivo será realizado após a aceitação e teste do equipamento em operação.

11.8. Para os bens adquiridos com serviço de instalação, o período de garantia será contado a partir da aceitação definitiva do produto em operação.

11.9. Todos os bens fornecidos deverão ser garantidos pelo período mínimo e na forma definida neste TR, durante o qual a empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as partes ou componentes que vierem a apresentar defeitos, ou mesmo o todo, quando for o caso.

11.10. Os produtos deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos se as caixas estiverem violadas.

11.11. A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série dos produtos, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a sua procedência legal.

11.12. A CONTRATANTE também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

11.13. Instalados os produtos, a CONTRATADA emitirá relatório do equipamento comprovando a instalação, com a atualização das configurações e consulta online, disponível no site do fabricante, através das "SERVICE TAG" dos equipamentos.

11.14. Finalizada a instalação conforme item "10.8" a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE avaliará o funcionamento dos produtos instalados, para garantir que os mesmos possuem as especificações técnicas exigidas neste TR e que estão de acordo com a proposta da CONTRATADA, e em até cinco dias úteis, apresentará seu parecer quanto à regularidade dos produtos.

11.15. A Equipe de Fiscalização encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

11.16. Caso a avaliação da Equipe de Fiscalização quanto a regularidade e qualidade do bens entregues esteja divergente do informado pela CONTRATADA, será dado o direito de ampla defesa à CONTRATADA, que em até 15 dias úteis deverá se manifestar quanto ao parecer da Equipe de Fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto.

11.17. Em caso de discordância, a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE avaliará as justificativas apresentadas e dará parecer final sobre o recebimento do produto e a aplicação de possíveis glosas.

11.18. Após parecer conclusivo da Equipe de Fiscalização, será emitido o termo de recebimento definitivo dos produtos, indicando o valor total a ser faturado pela CONTRATADA.

11.19. O termo de recebimento definitivo, bem como a autorização para emissão de nota fiscal, serão encaminhados por e-mail ao preposto da CONTRATADA.

11.20. De posse do termo de recebimento definitivo, a CONTRATADA poderá emitir as comprovações necessárias para fins de pagamento, conforme descrito no item "12. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGUES".

12. FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS ENTREGUES

12.1. A CONTRATANTE, após a execução do objeto, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

12.2. O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por e-mail enviado à fiscalização para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o termo de recebimento definitivo dos produtos e serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, essas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

12.3. Juntamente com a nota fiscal a CONTRATADA deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

12.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida.

12.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da Lei.

12.3.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho. e

12.3.5. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS. ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida.

12.4. As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A CONTRATANTE se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a CONTRATADA não as tenha a feito na Nota Fiscal.

12.5. O pagamento ocorrerá em até 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal pela Equipe de Fiscalização do contrato.

12.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.8. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em nota fiscal específica, após a ocorrência.

12.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando os prazos em dia de expediente da CONTRATANTE.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devida, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

13.1. Os itens 1 e 2 do objeto, "APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO" e "SOFTWARE DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO" com as suas respectivas características técnicas constantes dos itens 7.1. e 7.2. deverão possuir os serviços de garantia e suporte técnico por 60 meses, "on-site", no regime 24 x 7 (24 horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados, com tempo de resposta e de solução descritos no item "14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

13.2. Entende-se por prestação de garantia on-site, o serviço realizado diretamente por técnico especializado do fabricante, nas instalações da CONTRATANTE (local de entrega e/ou instalação do produto).

13.3. Os serviços de garantia e suporte técnico deverão ser prestados, obrigatoriamente, pelo fabricante e deverá utilizar apenas peças e componentes originais. O fabricante e a CONTRATADA deverão garantir a existência de partes e peças para reposição, bem como para expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao da garantia.

13.4. Os custos decorrentes de emprego de mão de obra, de deslocamento, de alimentação e de estadia da equipe técnica correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A solução deverá ser entregue implementada em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.6. A troca da peça ou componente defeituoso, no caso de acionamento da garantia, deverá ser concretizada no próximo um dia útil a partir da abertura do chamado, contadas a partir do acionamento.

13.7. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software ou de hardware.

13.8. A CONTRATANTE deverá abrir chamados de manutenção com a CONTRATADA ou poderá abrir diretamente no fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de:

13.8.1. Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos/produtos.

13.8.2. Implementação e customização de novas funcionalidades nos componentes da solução.

13.8.3. Instalação de atualizações de software dos produtos fornecidos.

13.8.4. Resolução de problemas na solução ofertada.

13.9. A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800, página da web ou através de e-mail, todos os canais sendo sempre do fabricante ou parceiro/fornecedor. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português.

13.10. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados, e prazo de conclusão do chamado a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, seguindo a seguinte classificação descritos no item "14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO".

13.11. Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a CONTRATADA deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

13.12. A CONTRATADA deverá efetuar, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer equipamento/produto, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, observados os prazos do item "14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO" "subitem 14.3.4", a contar da data de registro do incidente pela CONTRATANTE a CONTRATADA, ou pela CONTRATADA verificado por meio de monitoramento dos equipamentos/produtos. Aqueles equipamentos que necessitem ser substituídos para troca em garantia, independente do fato de ser ou não o fabricante dos produtos fornecidos a responsabilidade, a remoção, troca e o transporte, a partir do Data Center da CONTRATANTE, fica sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a tratativa com o fabricante, e não deverá implicar no acréscimo aos preços contratados nem prejuízo a CONTRATANTE.

13.13. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e software. Esse acesso deve permitir

consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e software especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

13.14. As peças defeituosas que possam conter informações sigilosa só poderão ser retiradas da DPRJ após sanitização ou destruição de mídia.

13.15. Durante o período de suporte técnico, devem ser disponibilizados e instalados, sem ônus à CONTRATANTE, todas as atualizações de software e firmware para os equipamentos, quando for necessário ou requisitados pela CONTRATANTE.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar o Acordo de Nível de Serviço - ANS, para os itens 1 e 2 do objeto, "APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO" e "SOFTWARE DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO" com as suas respectivas características técnicas constantes dos itens 7.1. e 7.2.

14.2. Deverá garantir os níveis de serviço, para hardware e software, com garantia, suporte e serviço de reposição de peças e equipamentos no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, incluindo feriados), com atendimento remoto e/ou presencial e com tempo de resposta e de solução descritos nos itens a seguir, conforme classificação das anomalias de funcionamento dos produtos estabelecida abaixo:

- I - Severidade 1: Problemas que tornem a solução composta inoperante.
- II - Severidade 2: Problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede, mas que não interrompem o acesso aos dados.
- III - Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura e acesso aos dados.
- IV - Severidade 4: Problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura e acesso aos dados.

14.3. Os chamados abertos terão seus tempos de atendimento contabilizados a partir do momento em que a CONTRATADA ou Fabricante forem notificados da anomalia pela área técnica da CONTRATANTE, seja por contato telefônico, abertura de chamados técnicos por meio eletrônico ou processo automatizado de detecção de falhas (call home).

14.4. O prazo de atendimento deve ser realizado de acordo com a classificação das anomalias ocorridas com a solução ofertada, durante o período de vigência da garantia CONTRATADA, dentro dos critérios e prazos mencionados a seguir:

14.4.1. Suporte técnico remoto

- I - Severidade 1: Até 30 minutos, com cobertura 24x7.
- II - Severidade 2: Até 2 horas, com cobertura 24x7.
- III - Severidade 3: Até 3 horas, com cobertura 24x7.
- IV - Severidade 4: Até 8 horas comerciais (local).

14.4.2. Envio de técnico a campo

- I - Severidade 1: Até 6 horas, com cobertura 24x7.
- II - Severidade 2: Até 8 horas, com cobertura 24x7.
- III - Severidade 3: Até 12 horas, com cobertura 24x7.
- IV - Severidade 4: Próximo dia útil, em horário comercial (local).

14.4.3. Chamados para software

- I - Severidade 1: Até 30 minutos, com cobertura 24x7.
- II - Severidade 2: Até 2 horas, com cobertura 24x7.
- III - Severidade 3: Até 3 horas com cobertura 24x7.
- IV - Severidade 4: Até 8 horas comerciais (local).

14.4.4. Reposição de peças/equipamento defeituosos

- I - Severidade 1: Até 6 horas, com cobertura 24x7.
- II - Severidade 2: Até 8 horas, com cobertura 24x7.
- III - Severidade 3: Até 12 horas, com cobertura 24x7.
- IV - Severidade 4: Próximo dia útil, em horário comercial (local).

14.5. Os tempos de resposta para os chamados abertos serão contados a partir do registro dos mesmos através do canal de comunicação a ser definido junto à CONTRATADA e/ou fabricante.

14.6. A CONTRATADA deverá trabalhar na resolução dos problemas até que o(s) ativo(s) esteja(m) novamente operando em regime normal de produção sem qualquer pendência.

15. MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A CONTRATANTE

15.1. Toda a comunicação com a empresa se dará por meio de documentos oficiais, apresentados na "TABELA 2 - MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO".

15.2. A troca de informações por outros meios não previstos neste TR terá caráter não oficial e não produzirá efeitos que gerem ônus para quaisquer das partes.

15.3. A CONTRATADA indicará gestor técnico, responsável pela gestão e providências de toda a demanda técnica enviada pela CONTRATANTE, e 1 preposto, responsável pela gestão e providências de toda a demanda do contrato.

15.4. Todo e qualquer produto a ser fornecido pela CONTRATADA só poderá ser executado mediante ordem de serviço ou fornecimento de bens, devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

15.5. Toda intermediação ocorrerá por meio do gestor técnico e do preposto, que deverão se fazer presentes nas instalações da CONTRATANTE e/ou de forma remota sempre que solicitado.

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	APROVAÇÃO	MEIO DE DISTRIBUIÇÃO	PERIODICIDADE
Ata de Reunião	Contratada	Contratante	Contratante e Contratada	e-mail	A cada reunião
Ordem de Serviço para formalização do início da prestação do serviço	Contratante	Contratada	Contratante	ordem de serviço ou fornecimento de bens	Quando do início da prestação do serviço
Abertura de chamado reativo para resolução de incidentes	Contratante	Contratada	--	ticket	Quando necessário
Autorização para faturamento	Contratante	Contratada	Contratante	e-mail	Quando necessário
Termo de Recebimento Definitivo	Contratante	Contratada	Contratante	e-mail	Quando necessário
Nota Fiscal	Contratada	Contratante	Contratante	e-mail	Quando necessário

DOCUMENTO	EMISSOR	DESTINATÁRIO	APROVAÇÃO	MEIO DE DISTRIBUIÇÃO	PERIODICIDADE
Notificação em geral, inclusive sanções	Contratante e Contratada	Contratada	Contratante e Contratada	ofício	Quando necessário

TABELA 2 - MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO

16. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e ao disposto na Resolução DPGERJ nº 1173, de 14 de Setembro de 2022, ou na que vier a substituí-la.
- 16.2. Todo trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.
- 16.3. Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste TR.
- 16.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 16.5. A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
- 16.6. A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive a Resolução DPGERJ nº 1173, de 14 de setembro de 2022, ou norma interna da Defensoria que venha a substituí-la.
- 16.7. Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.
- 16.8. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.
- 16.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação do Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.10. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou inobservâncias técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessórios disponibilizados aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 17.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.
- 17.2. Designar fiscais que atuarão para acompanhar, fiscalizar e atestar as faturas decorrentes da execução do contrato conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 17.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os produtos ou serviços entregues e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda recusar o que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 17.4. Avaliar relatório de entrega dos produtos pela CONTRATADA, observando os prazos e especificações técnicas estabelecidas neste TR.
- 17.5. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a DPRJ.
- 17.6. Homologar e aceitar os produtos entregues que estiverem em conformidade com as especificações pré-estabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste TR.
- 17.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 17.8. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 17.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 17.10. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato.
- 17.11. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores públicos.
- 17.12. Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.13. Preencher e enviar a ordem de serviço ou fornecimento de bens de acordo com os critérios estabelecidos neste TR.
- 17.14. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o termo de recebimento definitivo.
- 17.15. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 17.16. Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da CONTRATANTE, não informadas na ordem de serviço ou fornecimento de bens.
- 17.17. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 17.18. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 17.19. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

18. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local em conformidade com as especificações

neste TR acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

- 18.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.
 - 18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
 - 18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TR, o objeto com avarias ou defeitos.
 - 18.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - 18.1.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica. A verificação da manutenção dos critérios de habilitação, como regularidade fiscal e trabalhista, será averiguada no momento do faturamento dos produtos ou serviços e quando da renovação contratual, se for o caso.
 - 18.1.7. Indicar preposto para atuar na cidade do Rio de Janeiro como ponto focal da CONTRATADA e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do contrato, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 21, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.
- 18.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
 - 18.3. A obrigação de arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta estende-se aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
 - 18.4. O fornecimento abrange o transporte dos produtos desde o endereço de origem da CONTRATADA até o local de recebimento, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo ser realizado em veículo adequado, acondicionado em embalagens protetoras lacradas e devidamente identificadas para facilitar o recebimento. Caso seja necessário, o material será montado no local, dentro do prazo máximo de 10 dias após a entrega.
 - 18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
 - 18.6. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.
 - 18.7. Comprovar as características técnicas exigidas neste TR através de catálogos e manuais dos fabricantes dos materiais, informando marca, modelo e versão, que deverá obrigatoriamente ser a versão no máximo uma imediatamente anterior a versão mais atual do fabricante.
 - 18.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.
 - 18.9. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
 - 18.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
 - 18.11. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do contrato.
 - 18.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - 18.13. Todos os profissionais alocados pela CONTRATADA para atendimento ao exigido neste TR deverão ser de inteira responsabilidade desta perante os regimes legais de contratação trabalhista.
 - 18.14. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente TR, tais como; impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
 - 18.15. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos produtos ou serviços ofertados, nas condições estipuladas neste TR.
 - 18.16. Cumprir fielmente o contrato de modo que o objeto seja entregue adequadamente, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
 - 18.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.
 - 18.18. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto.
 - 18.19. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 18.20. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
 - 18.21. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
 - 18.22. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.
 - 18.23. As especificações descritas ao longo deste TR representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os produtos ou serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.
 - 18.24. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

19. SANÇÕES

- 19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 19.1.1. Advertência.
 - 19.1.2. Multa, conforme os procedimentos descritos no item "19.7".
 - 19.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até dois anos.
 - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 19.2. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Defensoria, declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública:
 - 19.2.1. Quando verificado prejuízo pecuniário.

19.2.2. Na hipótese de reincidência.

19.2.3. Para tornar proporcional a resposta da Administração Pública frente à conduta praticada.

19.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.4. Os recursos e demais procedimentos relacionados a apuração e aplicação de sanção administrativa estão definidos na Resolução DPGERJ nº 1052/20.

19.5. Não será aplicada penalidade se, comprovadamente, a falha no fornecimento do produto ou serviço resultar de caso fortuito ou motivo de força maior, entendida dessa forma pela CONTRATANTE.

19.6. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção no prazo de cinco dias úteis contados da notificação. A autoridade competente poderá, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

19.7. Ainda, serão consideradas sanções administrativas, com suas devidas aplicações de multas, os casos relacionados na "TABELA 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Id	Ocorrência	Sanção
1	Suspender ou interromper o fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito aceito pela Administração.	Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
2	Não cumprir os prazos de fornecimento e execução, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do produto ou serviço em atraso, ao dia de descumprimento, limitada sua aplicação até o máximo de 30 dias, por chamado, passando a CONTRATANTE poder caracterizar a inexecução parcial do contrato a partir de então.
3	Inexecução parcial do contrato, entre estes a recusa injustificada de execução de Ordem de fornecimento do Objeto	Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
4	Inexecução total ou parcial do contrato.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
5	Recusa em assinar o contrato no prazo máximo de cinco dias úteis após regularmente convocada.	Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
6	Não apresentar garantia contratual dentro do prazo estipulado neste Termo.	Multa de 0,07% (sete centésimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia corrido de atraso, observado o limite máximo de 2% (dois por cento).
7	Descumprimento de cláusulas contratuais em razão de falhas consideradas de natureza grave pela Administração, na forma da Lei.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
8	Reincidência em qualquer ocorrência desta tabela.	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.
9	Não prestar os esclarecimentos formais imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que deverão ser respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.	Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato.
10	Não cumprir obrigação contratual não citada especificamente nessa tabela.	Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

TABELA 3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.8. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.9. No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 dias corridos a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

19.10. Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Diretoria de Orçamento e Finanças, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

19.11. Caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.13. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual será aplicável nos casos elencados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da DPRJ.

20.2. A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.3. A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.
- Prejuízos diretos causados à DPRJ decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- Multas moratórias, punitivas e indenizatórias aplicadas pela DPRJ à CONTRATADA.
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item "20.4".

20.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

20.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa prevista no item "19. SANÇÕES".

20.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela DPRJ com o objetivo de apurar prejuízos e ou aplicar sanções à contratada.

- 20.10. A garantia será considerada extinta:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - b) Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 20.11. O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos e Licitações, que se encarregará do seu registro e guarda.
- 20.12. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.
- 20.13. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.
- 20.14. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.
- 20.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à DPRJ ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 20.16. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multas aplicadas venham a ser descontados da garantia.

21. REAJUSTE E RENOVAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.
- 21.2. Por se tratar de processo de aquisição, com garantia de 60 meses da solução como um todo, não haverá hipótese de renovação do contrato.

22. RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 22.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante no item "19. SANÇÕES".
- 22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a DPRJ poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

23. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 23.1. Compete à CONTRATADA repassar durante a vigência do contrato, sempre que solicitado, artefatos, manuais, instruções, documentação, orientações, treinamento e todos os subsídios para que a equipe da CONTRATANTE obtenha os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento da solução contratada, no que diz respeito a sua arquitetura, estrutura de dados, estrutura de regras do sistema, objetos, funções, opções e mecanismos da solução implantada.

24. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL, SIGILO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 24.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPRJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.
- 24.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela DPRJ a tais documentos.
- 24.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente termo para finalidade distinta daquela do objeto do ajuste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 24.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução da presente contratação, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.
- 24.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 24.6. As partes declaram que têm ciência do teor da LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 24.7. As partes declaram que têm ciência do teor da Resolução DPGE nº 1090/2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e se comprometem a cumprir as diretrizes ali previstas, em especial o disposto no artigo 6º que trata dos deveres dos operadores de dados.
- 24.8. As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

25. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS

- 25.1. O valor estimado para esta contratação será previamente definido pelo Núcleo de Cotações da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. A indicação da fonte de recursos orçamentários para a presente contratação, bem como a sua disponibilidade, será definida e atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, após a realização da pesquisa de preços.

27. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 27.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação.

27.2. O prazo para a prestação do serviço de garantia e suporte é de 60 meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo, independentemente da vigência contratual.

27.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra LICITANTE, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

27.4. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 027/23, A Realizar-se: 28/09/23 às 11:02H Requisição nº - PAM 0001/2023; PES 0022/2023; PES 0023/2023 Processo nº E-20/001.007805/2022						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA						
ITEM (LOTE ÚNICO)	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	7010.013.0136 (ID - 175965)	APPLIANCE DE BACKUP EM DISCO - SISTEMA ARMAZENAMENTO DADOS (STORAGE),MODELO: APPLIANCE PARA BACKUP, CONEXAO: FIBRE CHANNEL E ETHERNET, LARGURA BANDA: N/A, CAPACIDADE UNIDADE DISCO: 8TB, ROTACAO MAXIMA DISCO: N/A, CAPACIDADE ARMAZENAMENTO: 160TB, CACHE: N/A, QUANTIDADE PORTA HOST: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: APPLIANCE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unid	1					
02	0243.001.0030 (ID - 137575)	SOFTWARE DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO SERVICOS DE IMPLANTACAO DE SOLUCAO DE SOFTWARE,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE IMPLANTACAO E INSTALACAO DE UMA SOLUCAO DE HARDWARES/SOFTWARES VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unid	1					
03	0298.002.0018 (ID - 82814)	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: EMPRESA CONTRATADA PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E MONTAGEM DE HARDWARE E SOFTWARE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	Unid	1					
04	0792.001.0001 (ID - 51570)	TREINAMENTO SERVICOS DE SOLUCAO DE SOFTWARE E HARDWARE,DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de solução de software e hardware, com instalação e treinamento VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	Unid	1					

<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>5ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>	<p>Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / _____.</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p>
<p style="text-align: center;">DATA / /</p>	<p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

<p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p>			<p>ANEXO II</p> <p>Licitação por Pregão Eletrônico nº 027/23,</p> <p>A Realizar-se: 28/09/23 às 11:02H</p> <p>Requisição nº - PAM 0001/2023; PES 0022/2023; PES 0023/2023</p> <p>Processo nº E-20/001.007805/2022</p>			
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL.</p>			<p>CARIMBO DA FIRMA</p>			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<p><u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u></p> <p><u>Banco (Nome/Número)</u></p> <p><u>Ag. (Nome/número)</u></p> <p><u>Conta Corrente nº:</u></p> <p><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></p> <p><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u></p> <p><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></p> <p><u>INSC.ESTADUAL: ISENTO</u></p> <p><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.</u></p>				
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>5ª – Caso o Termo de Referência contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>			<p>Prazo para execução: De acordo com o Termo de Referência</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: conforme o Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p style="text-align: center;">Em: / /</p>			
<p style="text-align: center;">DATA / /</p>			<p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>			

ANEXO III
MINUTA
CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO COM REPLICAÇÃO EM NUVEM E PROTEÇÃO DOS DADOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERÊNCIA, GARANTIA, SUPORTE E TREINAMENTO ESPECIALIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ), E A _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara, 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pelo Secretário da Tecnologia da Informação e Comunicação, **Dr. RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO**, e a sociedade empresária _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO COM REPLICAÇÃO EM NUVEM E PROTEÇÃO DOS DADOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, BEM COMO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERÊNCIA, GARANTIA, SUPORTE E TREINAMENTO ESPECIALIZADO**, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.007805/2022, Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, ressaltando que a contratação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em **solução de backup em disco com replicação em nuvem e proteção dos dados, incluindo a disponibilização de hardware e software necessário para o perfeito funcionamento da solução, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência, garantia, suporte e treinamento especializado**, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I e do instrumento convocatório que são parte integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA DPRJ

Constituem obrigações da **DPRJ**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Além das previstas no item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- b) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório, do Termo de Referência e seus anexos e da legislação aplicável;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- h) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- j) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPRJ**, aos usuários ou terceiros.
- k) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **DPRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **DPRJ** a tais documentos, conforme o item 24 do Termo de Referência.
- l) Além das previstas no item 18 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação) e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11010.03.126.0481.5844

NATUREZA DA DESPESA: 449052; 449040

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A equipe de gestão do contrato e fiscalização será composta por um Gestor do Contrato e Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento, avaliação da conformidade e aceitação do objeto deste contrato está disciplinado pelo item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Gestão da Informação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **DPRJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **DPRJ**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **DPRJ** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos fiscais devidamente designados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO QUINTO– Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea “n”, da CLÁUSULA QUARTA, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado ao Fiscal Administrativo para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

PARÁGRAFO NONO - As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha a feito na Nota Fiscal.

PARÁGRAFO DÉCIMO- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de aplicar glosas nos pagamentos dos serviços prestados, de forma proporcional à impropriedade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia contratual em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá possuir a validade pelo período de execução do contrato, acrescido de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá optar por prestar a garantia por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição financeira indicada pela CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO OITAVO – O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO NONO – A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos que se encarregará do seu registro e guarda.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, entre outras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações omissões.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A garantia somente será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e do integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos da mesma forma para recomposição do valor original da garantia, nos casos em que os valores de multa aplicadas venham a ser descontados da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **DPRJ**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **DPRJ** poderá:

- reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e;
- cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo do constante na cláusula décima terceira (das sanções administrativas e demais penalidades).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a **CONTRATADA** fica obrigada a promover a transição contratual, produzindo um plano de transição, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, aos técnicos da **CONTRATANTE** ou aos da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro

de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à DPRJ e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser aplicada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, por delegação, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ n.º 1052/20.

a) As sanções previstas na alínea "b" do caput e nas alíneas "a" e "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ n.º 1052/20..

b) As sanções previstas na alínea "a" do caput e na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ n.º 1052/20.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10(dez) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas administrativas, previstas na alínea "b" do caput e na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) serão aplicadas de acordo com o Termo de Referência, Anexo I a este instrumento, em seu item 19.7;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a DPRJ, prevista na alínea "d", do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à DPRJ pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas..

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "b" do caput, na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DPRJ ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Coordenação de Contabilidade - CONTAB, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Transitada em julgado a decisão, caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não tendo sido recolhido ou descontado o valor integral da multa aplicada, a Defensoria Pública tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do caput e nas alíneas "c" e "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pelo Secretário da Pasta a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação do previsto nas alíneas a e b do caput a CONTRATADA se não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS à Previdência Social exigíveis até o momento de apresentação das faturas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Serão observadas também as disposições do item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **DPRJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **DPRJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por se tratar de processo de aquisição, com garantia de 60 (sessenta) meses da solução como um todo, não haverá hipótese de renovação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **DPRJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **DPRJ** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- a) quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- b) quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **DPRJ**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **DPRJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento legal do ato e nº do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a presente é assinada eletronicamente pelas partes.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº PE 027/23, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 027/23, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/23, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

..... (data)
..... (representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital nº 027/23, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de _____ de _____
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 027/23

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IX

NOTA TÉCNICA

Nota Técnica DPGERJ/NUINF/Nº 2/2022

Assunto

Motiva a aquisição de solução de backup em disco com replicação em nuvem e proteção dos dados, incluindo a disponibilização de hardware e software necessário para o perfeito funcionamento da solução, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção, gerência e suporte.

Nota Técnica

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ é uma Instituição Pública cuja função é oferecer, de forma integral e gratuita, assistência e orientação jurídica aos cidadãos que não possuem condições financeiras de pagar as despesas desses serviços. Além disso, promove a defesa dos direitos humanos, dos direitos individuais e coletivos e de grupos em situação vulnerável.

A assistência jurídica gratuita aos vulneráveis é um direito e garantia fundamental de cidadania previsto no artigo 52, LXXIV da Constituição da República. A gratuidade de justiça abrange honorários advocatícios, periciais, e custas judiciais ou extrajudiciais.

Como parte de sua estratégia de atuação, a DPRJ vem envidando esforços na ampliação da quantidade de unidades de atuação, bem como na reestruturação dos órgãos de atendimento já existentes, para com isso garantir o direito constitucional de acesso à justiça aos cidadãos e qualificar a execução de suas atribuições junto aos assistidos.

Associado a esse cenário, observa-se que o Judiciário vem implementando constantes evoluções em seus processos e intensificado a adoção exclusiva do Processo Eletrônico em diversas comarcas para ampliar a celeridade na prestação jurisdicional, e trazer ganhos econômicos com a redução do consumo de papel e espaço físico.

Da mesma forma, a Defensoria tem apostado na tramitação eletrônica de seus documentos administrativos e judiciais, com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação eletrônica de todos os processos administrativos do Órgão e o Sistema Verde, com o objetivo de suportar toda área finalística da Defensoria.

De suma importância, a tecnologia é cada dia mais relevante para a disponibilidade e a continuidade dos serviços, envolvendo diferentes aspectos na sustentação da operação da Instituição, como o armazenamento de dados, a conectividade, o processamento de transações, a análise de dados, e outros recursos que são convergidos, a fim de prover um ambiente com maior possibilidade de operação e inovação, de forma segura.

Ao longo dos últimos anos a Defensoria tem investido na aquisição de servidores de rede de forma a suportar as demandas de softwares e serviços que são cada vez mais dependentes de um ambiente interligado, seguro e disponível, respeitando seu ciclo de vida.

Atualmente são 12 servidores da marca HP que atendem toda a infraestrutura da DPRJ hospedando sistemas e fornecendo serviços de rede. Esses servidores estão fora do ciclo de vida e já não possuem mais garantia e suporte técnico do fabricante, sendo necessária a substituição por equipamentos novos, com garantia e suporte para mais um ciclo de 5 anos e com tecnologia atualizada.

Contratação também importante para a infraestrutura da DPRJ foi a aquisição, em 2018, de dois equipamentos STORAGE SAN (storage área network ou rede de área de armazenamento). Storage é um sistema de armazenamento compartilhado em rede e seu objetivo é mover os recursos de armazenamento da rede de usuário comum para uma rede independente e de alto desempenho. Isso permite a cada servidor acessar um armazenamento compartilhado, como se fosse uma unidade diretamente ligada a ele. É uma rede na qual o propósito principal é a transferência de dados entre computadores e dispositivos de armazenamento. A aquisição dos storages teve como benefício a ampliação da infraestrutura de TI necessária para suportar e manter todo o ambiente de dados e backup da DPRJ.

Outra importante contratação em curso é a de solução de infraestrutura hiperconvergente baseada em appliances, que possui inúmeros benefícios sobre as infraestruturas convencionais. A solução vem para atender as necessidades atuais da Defensoria e permitir a expansão dos serviços para os próximos anos.

Em complemento a toda essa evolução tecnológica ocorrida nos últimos anos, é necessária a aquisição de uma solução de backup com proteção dos dados

para compor a infraestrutura. Com base no aumento do volume de dados, devido a alta demanda de atendimento aos assistidos desde o início da pandemia Covid-19, faz-se necessária uma solução para proteção desses dados contra ataques de vírus e hackers, que vêm aumentando consideravelmente nos últimos anos. A modalidade desse tipo de ataque que exige alerta máximo é o *ransomware* que é um tipo de malware projetado para criptografar áreas de armazenamento de computadores e servidores, tornando os dados inacessíveis até que um "resgate" seja pago para liberação dos dados.

Atualmente a DPRJ possui um mecanismo de backup com software gratuito, de funcionamento precário e sem muitos recursos de segurança necessários. O armazenamento desse backup é realizado no storage, em discos que estão disponibilizados para essa função. Porém, cabe ressaltar, que o storage não é a solução para ser usada como backup e sim para armazenamento dos dados.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de solução de backup para armazenamento e proteção das informações contidas nos servidores da infraestrutura da DPRJ. Trata-se de solução robusta e inovadora para atendimento a essas demandas.

Estudos preliminares mostram que a solução adequada ao ambiente de rede da Defensoria será a aquisição de "appliances" de backup em disco com replicação em nuvem e máxima proteção dos dados, para isolamento com segurança desse armazenamento em relação ao storage, diferente do formato aplicado atualmente. A solução contemplará, entre outros, os recursos de:

- criptografia da conexão entre os servidores no momento da transmissão dos dados
- não duplicidade de informações (desduplicação) e compressão dos dados para um baixo armazenamento nos discos
- transbordo em nuvem como garantia de maior segurança dos dados armazenados
- função de desastre recovery possibilitando o maior disponibilidade dos dados em caso de recuperação por desastre

Assim, espera-se manter a infraestrutura de TI na área de armazenamento de dados da DPRJ com a robustez necessária para garantir a integridade e confiabilidade dos dados armazenados, com alta disponibilidade e contingência com possibilidade de recuperação dos dados e serviços, mitigando a perda de dados em casos de desastres ou incidentes graves.